

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA**

CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 021/97****Autoriza a Prefeitura Municipal de Pingo D'Água a usar bem patrimonial do COTEC, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar o aparelho telefônico celular fixo e seus implementos pertencentes ao COTEC - Comitê Técnico de Apoio Comunitário.

Art. 2º - A Prefeitura se obriga a pagar mensalmente as contas telefônicas oriundas das ligações efetuadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.997.

Pingo D'Água, 24 de Fevereiro de 1.997.

**José Marinho de Souza**  
*Prefeito Municipal*